



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

LEI Nº 1.497 DE 24 DE MAIO DE 2018

***“Insere disposições sobre
transparência de informações públicas
na Lei Municipal no 1.488/2017”.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica acrescido o § 2º ao artigo 4º da Lei Municipal nº 1.488, de 20 de dezembro de 2017, que “dispõe sobre os procedimentos para acesso à informação pública no âmbito do Município de Bom Jardim de Minas”, com a seguinte redação:

“Art. 4º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, independentemente de requerimentos, divulgarão em local de fácil acesso, assim como no site oficial do Município na rede mundial de computadores (internet), informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º. Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

(...)

§ 2º. Deverão também constar no sítio oficial do Município na internet, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I – Relação de diárias pagas pelo Município para seus agentes políticos e servidores, constando o nome do beneficiário, destino, datas de saída e retorno, finalidade e valor pago, devendo esta relação ser atualizada pelo menos semanalmente;

II – Convênios celebrados pelo Município com outras entidades e órgãos da Administração Pública;

III – Contratos de rateio celebrados com consórcios públicos;

IV – Termos de colaboração, termos de fomento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.684.217/0001-23

acordos de cooperação celebrados pelo Município com organizações da sociedade civil.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor no prazo de **60 (sessenta) dias** após sua publicação.

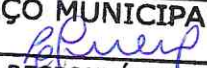
Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, MG, 24 de maio de 2018.


SERGIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM:

24 / 05 / 2018

PAÇO MUNICIPAL


RESPONSÁVEL